



PROJETO DE LEI NÚMERO 030, de 27 de abril de 2026.

“Inclui entidades na Lei Municipal nº 3.252, de 24 de março de 2026, para fins de concessão de subvenções sociais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam incluídas, na Lei nº 3.252, de 24 de março de 2026, as entidades abaixo relacionadas, para fins de concessão de subvenções sociais, por meio de convênios, no valor global de **R\$ 3.419.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil reais)**:

ORGÃO: 02. EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.895.000,00
05	Instituto Aliança Pela Vida Cuidar e Proteger	====> 150.000,00
06	Centro Social Vem com a Gente	====> 920.000,00
07	Grupo Melhor Idade Serenidade	====> 140.000,00
08	Associação Projeto Cidadão	====> 20.000,00
09	Associação Projeto Gerando Valores	====> 250.000,00
10	Associação dos Aposentados e Pensionistas de Sabará	====> 15.000,00
11	Associação Ação Social Somar	====> 200.000,00
12	Ass. das Vilas Reunidas, Núcleo Esportivo e Cultural – ASCOMVILAS	====> 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		495.000,00
13	Centro Social Vem com a Gente	====> 200.000,00
14	Associação Projeto Gerando Valores	====> 80.000,00
15	Liga Municipal de Desporto de Sabará	====> 100.000,00
16	Instituto Aliança Pela Vida Cuidar e Proteger	====> 100.000,00
17	Associação Volei e Cia	====> 15.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		189.000,00
18	Associação Projeto Gerando Valores	====> 95.000,00
19	Essentia Fabule - Troupe Pirulinga	====> 15.000,00
20	Associação de Bordadeiras D.Filhinha	====> 15.000,00
21	Confraria do Império do Divino Espírito Santo	====> 10.000,00
22	Associação Cultural de Quadrilha Nova Geração	====> 18.000,00
23	Quadrilha Renascer Junino	====> 18.000,00
24	Quadrilha Maluca	====> 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		150.000,00
25	Associação Projeto Gerando Valores	====> 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		630.000,00
26	Associação Projeto Gerando Valores	====> 380.000,00
27	Instituto Aliança Pela Vida Cuidar e Proteger	====> 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		60.000,00
28	ASPRODEJAS – Assoc. de Prod. De Deriv. Da Jabuticaba de Sabará	====> 60.000,00

Art. 2º) Mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 27 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Ofício nº 114/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará/MG, 27 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de entidades na Lei Municipal nº 3.252, de 24 de março de 2026, com a finalidade de ampliar a concessão de subvenções sociais no âmbito do Município de Sabará.

A presente proposição tem por objetivo viabilizar o repasse de recursos públicos a entidades da sociedade civil, que desempenham atividades de relevante interesse público nas áreas de assistência social, esporte, cultura, meio ambiente, planejamento e turismo, contribuindo diretamente para a promoção de políticas públicas essenciais e para o fortalecimento do tecido social do Município.

Os recursos previstos serão transferidos por meio de instrumentos de parceria, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumprе ressaltar que as entidades contempladas foram selecionadas com base em critérios técnicos e na relevância social de suas atividades, sendo que, em determinados casos, sua atuação transversal justifica a previsão de aportes oriundos de mais de uma unidade administrativa, sem prejuízo da necessária coordenação e fiscalização por parte do Poder Público.

O valor global das subvenções a serem concedidas perfaz o montante de R\$ 3.419.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil reais), representando



investimento estratégico na promoção do bem-estar social, no incentivo à prática esportiva, na valorização cultural e no desenvolvimento sustentável do Município.

Diante do exposto, considerando o elevado interesse público da matéria e os benefícios diretos à coletividade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará